



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

RESOLUÇÃO (CONSU) Nº 5 / 2021 - CONSU (11.10)

Nº do Protocolo: 23125.003400/2021-98

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2021

Regulamenta, Ad Referendum, a reativação do Ano Letivo de 2020, em caráter excepcional, e do Calendário 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso XIII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XIX do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso V do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. O compromisso ético e político da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP com uma educação pública, de qualidade, socialmente referenciada, inclusiva, presencial e a distância;
2. O dever da Universidade de proteger o direito à vida da comunidade universitária;
3. A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em função da Pandemia gerada pelo novo Coronavírus/SARS-CoV-2;
4. A portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/SARS-CoV-2;
5. A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em função da Pandemia gerada pelo novo Coronavírus/SARS-CoV-2;
6. A declaração da pandemia gerada pelo novo coronavírus/SARS-CoV-2 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

7. A portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei n. 13.979/2020;
8. O Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020;
9. A suspensão do Calendário Acadêmico da UNIFAP por tempo indeterminado, em função da pandemia gerada pelo novo Coronavírus/SARS-CoV-2, tal como exarada na Resolução n.11/2020-CONSU/UNIFAP;
10. O que consta no Relatório Final elaborado pela Comissão Especial e Aprovado pelo Pleno do Conselho Superior da UNIFAP;
11. O levantamento diagnóstico realizado pela Comissão Especial, instituída pela Portaria n. 0931/2020 -UNIFAP, acerca da vulnerabilidade socioeconômica, da pluralidade de realidades existentes entre estudantes e servidores da UNIFAP, bem como sobre o acesso a tecnologias digitais na comunidade acadêmica, para garantia da inclusão digital;
12. A Lei n. 10.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 06 de março de 2020; e altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009;
13. O Parecer n. 19/2019 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 8 de novembro de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020;
14. A Portaria n. 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
15. A Resolução CNE/CP n. 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
16. A possibilidade de atividades acadêmicas não presenciais, mediadas por tecnologias digitais, como uma concepção didático-pedagógica adequada ao período excepcional de emergência instalado pela pandemia do novo Coronavírus/SARS-CoV-2;
17. A aproximação do encerramento do Período Letivo Suplementar (PLS), Semestre 2020.3, instituído pela Resolução n.014/2020-CONSU;
18. A necessidade de regulamentar os critérios para oferta e o funcionamento de componentes curriculares e atividades acadêmicas no âmbito da graduação e pós-graduação para retomada do ano letivo de 2020, Semestres 2020.1 e 2020.2, atendendo às diretrizes curriculares nacionais, quando houver, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades da área de formação, bem como as orientações emanadas das Unidades Acadêmicas, Coordenações e dos Colegiados dos Cursos;
19. A necessidade de (re) planejamento pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações e Colegiados dos Cursos da (re)oferta de Componentes Curriculares, da (re) matrículas

discentes, bem como outras ações e atividades que antecedem e reativação do Ano Letivo de 2020;

20. O Plano de Biossegurança da UNIFAP;

21. O apelo do Movimento de Mobilização dos Discentes, constante na Carta de Reivindicação, datada de 27 de janeiro de 202;

22. O teor do Ofício n. 149/2021/MPF/PRAP/GAB7;

23. O teor do Processo n. 23125.001663/2021-49, com parecer da Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários (CEEIAC) do CONSU.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, o Regulamento para Reativação do Ano Letivo de 2020 - Semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1 nos níveis de graduação e pós-graduação, no âmbito da Universidade Federal do Amapá, Apêndice I.

Art. 2º Aprovar o Calendário Acadêmico do Ano Letivo de 2020, semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1, que viabilizará a continuidade das atividades ora suspensas em decorrência da Resolução n.11/2020-CONSU/UNIFAP, bem como a recomposição da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, Apêndice II..

Art. 3º Tanto o Regulamento para Reativação do Ano Letivo de 2020 (Apêndice I) quanto o Calendário Acadêmico 2020 e início de 2021 (Apêndice II) tratados nos artigos anteriores são partes integrantes e indissociáveis desta Resolução.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Resolução deverá seguir as regras emanadas do CONSU/UNIFAP, bem como as normas específicas de cada Curso, sendo obrigatório cumprir o Protocolo de Biossegurança/UNIFAP.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias da UNIFAP, de acordo com suas áreas de competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

(Assinado digitalmente em 25/02/2021 11:22)

JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA

REITOR

Matrícula: 1216372

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6b649da5cd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

REGULAMENTO PARA REATIVAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 (SEMESTRE 2020.1 E 2020.2)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, a substituição de Componentes Curriculares dos cursos presenciais, no primeiro e segundo semestres letivo de 2020, pelo Ensino Remoto Temporário e Emergencial e pelo Ensino Híbrido nos níveis de graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Amapá, de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º Os dispositivos estabelecidos neste Regulamento poderão ser aplicados ao Semestre Letivo de 2021.1, caso se prolongue a condição pandêmica e a necessidade de isolamento social.

Art. 3º Entende-se como Ensino Remoto uma estratégia de ensino adotada fora da sala de aula presencial, mediada por tecnologias (digitais ou não), quando existe a necessidade de distanciamento físico entre os sujeitos envolvidos com o processo educativo.

Art. 4º O ensino híbrido caracteriza-se por mesclar metodologias de ensino aprendizagem presenciais e do Ensino Remoto Temporário e Emergencial.

§1º O ensino híbrido será restrito à carga horária prática das disciplinas teórico-práticas e/ou práticas que requeiram laboratórios especializados e/ou trabalhos de campo.

§2º O ensino remoto será empregado na carga horária teórica de todas as disciplinas, incluindo as teórico-práticas, indicadas no parágrafo anterior.

§3º Os departamentos acadêmicos e direção de Campi, com elaboração das propostas pedagógicas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e aprovados pelos colegiados de curso, definirão os componentes curriculares que serão ofertadas no formato híbrido.

§4º O ensino híbrido somente ocorrerá após a efetiva implementação, pela Administração da UNIFAP, das condições de biossegurança estabelecidas no Plano de Biossegurança da UNIFAP, baseado nas Recomendações do Ministério da Educação, das Autoridades Sanitárias e no Relatório produzido pela Comissão Especial.

§5º A Administração Central da UNIFAP, por meio da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, mapeará os espaços utilizados para as atividades presenciais e emitirá relatório, até 15 (quinze) dias antes do início dos períodos letivos, com as medidas de biossegurança adotadas para oferta dos componentes curriculares na modalidade híbrida e encaminhará, via SIPAC, aos Departamentos e Campi e esses aos colegiados de curso.

§6º Os departamentos e colegiados de curso só permitirão a realização das atividades híbridas, observadas todas as medidas propostas no Plano de Biossegurança da UNIFAP e no Relatório produzido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

pela Comissão Especial, podendo essas atividades serem suspensas a qualquer momento em que for constatada alguma inconformidade ou por orientação das Autoridades Sanitárias e/ou do MEC.

§7º Caso a suspensão de atividades presenciais dos componentes curriculares ofertados na modalidade híbrida impeça o cumprimento da carga horária prática mínima prevista no Projeto Pedagógico de Curso

(PPC), o Componente Curricular (CC) deverá ser cancelado pelo DERCA, mediante manifestação das Coordenações por ele responsáveis com anuência da PROGRAD/COEG.

Art. 5º A adoção dos modelos de ensino descritos nos art. 3º e 4º serão aplicados no primeiro e segundo semestres letivos de 2020, por decisão do Colegiado de cada Curso, e visam preservar o direito à educação durante a pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único A estratégia deste Regulamento será utilizada, excepcionalmente, durante o ano letivo 2020 ou enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus–COVID-19, podendo estender-se para outros períodos letivos.

Art. 6º Os modelos de ensino descritos nos art. 3º e 4º poderão ser interrompidos, caso seja possível o retorno às atividades acadêmicas presenciais, com a suspensão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os prazos e procedimentos estão estabelecidos no Calendário do Apêndice II, com delimitação das datas e prazos a serem cumpridos pela administração, discentes e docentes.

Art. 8º A Reativação do Ano Letivo de 2020 não deve constituir ação que resulte em exigir que servidores(as) técnicos-administrativos, docentes ou colaboradores terceirizados da UNIFAP deixem de seguir as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 no país, destacando que o direito à vida se sobrepõe a todos os demais.

CAPÍTULO II

DA OFERTA, REOFERTA, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 9º A substituição temporária e excepcional das atividades letivas presenciais por atividades de ensino remoto e híbrido não implicará na adequação dos Projetos Políticos de Curso (PPC).

Art. 10 O Calendário Acadêmico para o Semestre 2020.1 dará continuidade, preferencialmente, aos componentes curriculares que estavam sendo ofertados antes da suspensão do Calendário pela Resolução n. 11/2020 – CONSU e têm o propósito de oferecer dentro de um contexto educacional um acesso temporário e planejado do ensino da graduação durante a pandemia do COVID-19, admitindo-se:

§ 1º Às coordenações de curso cabe, por meio de seu Colegiado, manter, reofertar ou substituir os Componentes Curriculares que apresentam compatibilidade de oferta no formato remoto e híbrido e prover o cancelamento daqueles que apresentam a inviabilidade.

§ 2º Em caso de novas ofertas serão contabilizados 53 dias letivos para conclusão do componente curricular, sem que haja prejuízo na carga horária total da disciplina, conforme PPC do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

§ 3º As coordenações de curso ficarão responsáveis por enviar a relação de CCs classificados como possíveis de serem ofertados/substituídos/cancelados às direções de departamentos/campi para anuência dos docentes em relação a (re)oferta ou cancelamento.

§ 4º As coordenações de curso ficam responsáveis de construir, em conjunto com os docentes, o horário condensado ou não, de forma temporária e emergencial para atender o estado de pandemia da COVID-19.

Art. 11 Será priorizada a oferta de CCs teóricas sem atividades práticas que necessitem da utilização de espaço físico, a exemplo das atividades de laboratórios, atividades de campo.

§ 1º Na hipótese da oferta de componentes que necessitem utilizar instalações dentro ou fora dos Campi da UNIFAP, excepcionalmente, que sejam levadas em consideração as condições de biossegurança estabelecidas no Plano de Biossegurança da UNIFAP, baseado nas Recomendações do Ministério da Educação, das Autoridades Sanitárias e no Relatório produzido pela Comissão Especial.

§ 2º Os componentes curriculares ofertados em 2020.1 e durante o Período Letivo Suplementar (PLS) - Semestre 2020.3 - deverão ser reofertados no período letivo regular 2020.1, em retomada no presente regulamento, constatada a demanda, viabilidade e pertinência pelo Curso, de forma a não prejudicar o discente que necessita cursá-los e que optou pela não adesão ao PLS à época e/ou que foi reprovado no mesmo.

§ 3º A Coordenação de Curso/NDE poderá solicitar o Cancelamento de CC, ofertado no Semestre 2020.1, que não seja possível se cumprir nos modelos de ensino propostos neste Regulamento, obedecidos os prazos previstos no Calendário Acadêmico.

§ 4º O Cancelamento do CC será realizado pelo DERCA após decisão do Colegiado com anuência da PROGRAD/COEG.

§ 5º O Colegiado de Curso poderá substituir Componente Curricular que não seja possível cumprir nos modelos de ensino propostos neste Regulamento por outro que apresente viabilidade de cumprimento, observada a demanda discente e obedecendo os prazos previstos no Calendário Acadêmico, possibilitando nova matrícula pelos alunos.

§ 6º O cadastro de novas turmas no SIGAA será realizado pela Coordenação de Curso, conforme designação de docentes pela direção de Departamentos/Campi ou Coordenações de Curso.

Art. 12 Os componentes curriculares cursados no Semestre Letivo 2020.1 e 2020.2 manterão os códigos específicos cadastrados no SIGAA e serão contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.

Art. 13 A matrícula em novas Disciplinas, ofertadas no Semestre 2020.1 será realizada de forma on-line via SIGAA pelo discente, observados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico 2020.

Art. 14 Além do Componente Curricular do tipo disciplina, as coordenações de curso poderão ofertar, nos modelos de ensino propostos neste Regulamento, as seguintes atividades: Minicursos, palestras, fóruns, seminários, simpósios, congressos, oficinas e outros eventos on-line, que se caracterizam como Atividades Complementares (AC), a critério da Comissão de Atividades Complementares (CAC), se houver, e Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

Art. 15 As Atividades concernentes a Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado, realizadas via tecnologia remota, serão realizadas de acordo com as orientações contidas neste Regulamento combinadas com os dispositivos estabelecidos na Resolução CONSU n. 19, de 09 de novembro de 2020.

Art. 16 O número de vagas ofertadas para os CC será definido conforme estabelecido no PPC do Curso.

§ 1º Será permitido a (re)oferta de turmas entre cursos/departamentos/campi desde que respeitada a equivalência do CC;

§ 2º A CH diária de cada CC fica a critério dos colegiados de curso, de acordo com o turno estabelecido no edital do processo seletivo.

§ 3º Os cursos com número reduzido de discentes ativos, não terá número mínimo de vagas ofertadas para os CC.

§ 4º O discente não poderá cursar mais de um CC no mesmo horário.

Art. 17 A coordenação de curso, após ciência da direção do departamento/campi, deverá realizar o cadastro de novas turmas e/ou cancelamento no SIGAA, quando for o caso, obedecendo os prazos previstos no Calendário Acadêmico 2020, Apêndice II.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE ENSINO ADAPTADO E DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 18 O plano de ensino do Componente Curricular será alterado provisoriamente e por tempo determinado para se adaptar ao modelo de Ensino Remoto Temporário e Emergencial e Ensino Híbrido.

§ 1º O docente deverá encaminhar à coordenação de curso, o plano de ensino adaptado do Componente Curricular que será ofertado no Ano Letivo de 2020, excepcionalmente, para fins de apreciação do NDE e validação pelas coordenações, as quais encaminharão aos Departamentos/Campi, nos prazos previstos no Calendário, Apêndice II.

§ 2º A Coordenação deverá dar publicidade dos Planos de Ensino apresentados pelos docentes, no sítio eletrônico do Curso, com antecedência mínima de 5 dias antes da matrícula dos discentes.

Art.19 O plano de ensino adaptado poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, devendo conter:

- I- Identificação da natureza de ensino não presencial ou híbrido;
- II- Número de vagas (conforme determinado no PPC dos cursos);
- III- O horário de atendimento do professor aos discentes, extra sala virtual, quando couber;
- IV - Metodologia;
- V- Procedimentos para avaliação da aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

VI- Validação da frequência;

VII - cronograma de aulas; e

VIII - referências bibliográficas.

Art. 20 Os materiais produzidos pelo corpo docente como materiais didáticos para as atividades não presenciais devem ser disponibilizados em plataformas digitais aos discentes.

§ 1º Os materiais didáticos devem ser disponibilizados pelos docentes na turma virtual do SIGAA, não o impedindo que também sejam disponibilizados em outra plataforma, definida em comum acordo entre docentes e discentes.

§ 2º O docente deverá disponibilizar seus materiais produzidos para o ensino na forma não presencial, sem ônus para a Universidade.

§ 3º Os discentes com deficiência visual (cegueira, baixa visão ou visão monocular), auditiva/surdez, física/motora, mental/intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista matriculados em atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, terão materiais adaptados às suas necessidades disponibilizados em plataformas digitais específicas, conforme Art. 29 deste Regulamento.

§ 4º O(a) autor(a) do material manterá a titularidade dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/98.

§ 5º É facultado ao docente solicitar a retirada do material ao final do período letivo respectivo.

Art. 21 Os discentes observarão o respeito à propriedade intelectual dos docentes quanto ao material didático digital disponibilizado e, neste sentido, comprometer-se-ão a não vender, distribuir, reproduzir este material, tendo ou não a finalidade de obter ganho, vantagem, lucro direto ou indireto para si ou para outrem, sem a autorização do docente como autor da obra intelectual.

Art. 22 A oferta de atividades de ensino e de aprendizagem nos modelos de ensino descritos neste Regulamento manterão a ementa e a carga-horária total dos componentes curriculares, de acordo com as previsões do PPC de cada curso, respeitando as exigências de pré-requisitos.

Art. 23 O registro da frequência dos discentes no SIGAA ocorrerá nas atividades de ensino, como segue:

I - Nas atividades assíncronas terá a flexibilização do registro da frequência, considerando o acesso dos discentes aos conteúdos propostos, bem como a execução de tarefas disponibilizadas no SIGAA.

II - Nas atividades síncronas terá o registro da frequência, sendo que na eventual limitação de internet, o docente deverá considerar outros meios para o registro da frequência.

III - Nas atividades híbridas, o registro da frequência será realizado do modo convencional no SIGAA, admitindo-se a mesclagem com o que consta nos incisos I e II.

Art. 24 As avaliações (parciais e finais) deverão ser flexibilizadas, podendo ser feitas na forma discursivas, objetivas, orais, portfólios, fóruns (interface assíncrona), lista de exercícios e testes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

simulados ou estudos de caso, debates entre os alunos, resenhas, auto avaliações, Quiz on-line, dentre outras, de acordo com a característica do CC.

§ 1º O tempo para realização das atividades deverá ser compatível com a forma da avaliação.

§ 2º O discente tem direito à segunda chamada, de acordo com o regulamento de ensino, com igual tempo para realização da avaliação, solicitando via requerimento *on-line* à Coordenação do Curso, observados os prazos estabelecidos na Resolução n. 26/2011 – CONSU, de 20 de dezembro de 2011, que trata da Sistemática de Avaliação da Aprendizagem, no âmbito da UNIFAP.

§ 3º A consolidação dos componentes curriculares ofertados será definida no calendário acadêmico, Apêndice II.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 25 Os discentes com registros de matrícula realizados até a suspensão do Calendário Acadêmico, e que não cursaram ou sem êxito nos CC no PLS, permanecerão matriculados nos CC do Semestre 2020.1.

Art. 26 Discentes que se encontravam matriculados em quaisquer CC no semestre 2020.1 suspenso, e que gozaram aprovação no Semestre Emergencial (PLS 2020.3) nos mesmos CC, não serão rematriculados nos respectivos CC no Semestre 2020.1, ora em retomada.

Art. 27 É facultado aos discentes matricularem-se em CC em que não estivessem matriculados quando da suspensão do calendário em 2020 ou cancelamento de matrícula de CC e de outras atividades acadêmicas no Semestre Letivo 2020.1, proposta pelas coordenações de curso, observados os prazos definidos no calendário acadêmico.

Parágrafo único: Nos casos de matrículas novas em CC, o docente deve ofertar aos discentes Atividades Extras em compensação aos dias letivos já efetivados até a suspensão do Semestre 2020.1.

Art. 28 Poderão requerer matrícula nos CC ofertados no Ano Letivo de 2020 os discentes com *status* ativo ou formando, observados os prazos previstos no Calendário Acadêmico.

Art. 29 Poderão requerer matrícula nos CC ofertados no Ano Letivo de 2020, os discentes com *status* de trancado que solicitarem “destrancamento” de Curso no período previsto no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 30 Discentes com deficiência visual (cegueira, baixa visão ou visão monocular), auditiva/surdez, física/motora, mental/intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista matriculados em atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, receberão materiais adaptados às suas necessidades pelos profissionais envolvidos nas referidas atividades (docência, coordenação de curso, Equipe Psicossocial da PROEAC, Equipe Pedagógica dos Campi, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI e outros Núcleos) que visem oferecer apoio pedagógico e psicopedagógico ao estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

§1º Estende-se o trabalho da equipe psicossocial da PROEAC o suporte a discentes com agravos psíquicos (depressão, transtornos de ansiedade, entre outros) durante e após o Ano Letivo de 2020 ora em retomada.

§2º As estratégias didáticas utilizadas durante a vigência no Ano Letivo de 2020 devem garantir os requisitos de acessibilidade comunicacional, metodológica, atitudinal e outras.

§3º O discente com deficiência, que não apresenta esse registro no banco de dados da Instituição e que deseja atendimento educacional especializado, deve informar aos setores de inclusão dos campi, tão logo realize a sua matrícula, para que definam, em conjunto com os docentes, as adaptações necessárias às suas especificidades individuais.

Art. 31 A PROEAC proverá aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica, por meio de Processo Seletivo Específico e com antecedência ao início do semestre, a concessão de auxílio financeiro com objetivo de aquisição de equipamento eletrônico e compra de pacotes de dados de internet.

CAPÍTULO VI DO TCC, AC E ESO

Art. 32 Cabe a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC ou equivalente) ou docentes da disciplina de cada curso definir os TCCs que necessitem adotar o formato híbrido.

Art. 33 Desde que haja consenso entre o orientador e o discente, e autorização da CTCC, a orientação e a elaboração do CC do tipo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será exercida de forma não presencial e no formato híbrido, quando for o caso.

Art. 34 O prazo para matrícula em TCC, ESO e AC obedecerá ao mesmo prazo previsto no Calendário Acadêmico 2020 (Apêndice II) para matrícula nos demais CC.

Art. 35 O procedimento para matrícula em TCC deve ser mantido, conforme Resoluções gerais da Instituição e regimentos específicos de cada Curso, e toda a documentação deverá ser enviada de forma digital, por *e-mail* ou requerimento *on-line*, devendo obedecer aos prazos definidos no Calendário do Apêndice II.

Art. 36 A constituição da Banca Examinadora e as apresentações de TCC deverá atender às Resoluções gerais da Instituição e as específicas de cada Curso, combinadas com os dispositivos estabelecidos na Resolução n. 019/2020-CONSU.

Art. 37 Desde que haja consenso entre o orientador, supervisor e o discente, a realização do CC do tipo ESO deverá ser exercida de forma não presencial e/ou híbrida, quando couber.

Art. 38 A documentação necessária para matrícula no ESO deve ser mantido, conforme Resoluções gerais da Instituição e regimentos específicos de cada Curso, e toda a documentação deverá ser enviada de forma digital, por *e-mail* ou requerimento *on-line*, devendo obedecer aos prazos definidos no Calendário do Apêndice II.

Art. 39 O plano de trabalho de ESO, quando cabível, deverá ser elaborado e enviado pelo discente por meio eletrônico a coordenação. Cabe ao professor responsável pelo estágio obrigatório, com anuência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

Comissão de Estágio, quando houver, aprovar o plano para a realização dos conteúdos não práticos, os quais devem ser cumpridos na modalidade não presencial, ou híbrida, quando couber.

Art. 40 Quando couber, a apresentação e/ou entrega do relatório do ESO à banca examinadora, deverá ser realizada, preferencialmente, de forma não presencial, podendo adotar o formato híbrido, quando couber.

Art. 41 Para fins de integralização do ESO, o discente deverá enviar para o professor orientador a versão final do relatório, quando couber, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico 2020.

Art. 42 A carga horária obtida em estágios supervisionados extracurriculares será contada para cumprimento do currículo pleno, mediante avaliação da Comissão de Estágio Supervisionado, conforme normas complementares estabelecidas na Resolução n. 19/2020 - CONSU.

Art. 43 As comprovações das atividades complementares da graduação deverão ser entregues à Comissão de AC ou equivalente, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou requerimento on-line (documentação em anexos).

Parágrafo único - A validação das atividades complementares realizados de forma não presencial, para contabilização da CH do discente, deverá obedecer o *modus operandi* de cada curso, combinadas com as normas complementares estabelecidas na Resolução n. 19/2020 - CONSU.

Art. 44 Permanecem válidas as normas complementares estabelecidas na Resolução n. 19, de 09 de novembro de 2020, devendo ser utilizadas combinadas com os dispositivos estabelecidos neste Regulamento.

**CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA DOCENTE**

Art. 45 Ficam resguardados pela não execução de atividades no Ano Letivo 2020 os docentes abrangidos pelos afastamentos e licenças vigentes regulamentares previstos na forma da lei.

Art. 46 A carga horária das atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas durante o isolamento social e a vigência do Calendário Acadêmico 2020, deve ser registrada no Plano de Atividades Individual Docente - PAID, admitindo-se:

§ 1º O registro, na carga horária declarada no Plano de Atividades Individual Docente - PAID, de até 2 horas de preparação de conteúdos a cada uma hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e/ou na pós-graduação.

§ 2º O registro, na carga horária declarada no PAID, uma mesma disciplina ofertada a mais de um curso ou programa de pós-graduação.

§ 3º O registro, na carga horária declarada no PAID, das capacitações por ele oferecidas, como atividade de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

§ 4º A carga horária das atividades de ensino remotas executadas por até dois docentes será registrada integralmente para cada docente.

§ 5º A partir de três docentes, a carga horária será dividida entre os docentes, de acordo com o registro da turma, respeitada disposição em contrário prevista no PPC.

§ 6º Para turmas com mais de dois docentes responsáveis, a carga horária integral dos componentes curriculares será contabilizada aos docentes quando a relação discente/docente for igual ou superior a 20.

§ 7º O registro, na carga horária declarada no PAID, toda e qualquer atividade remota que ele venha a desenvolver como: capacitações, mini cursos, treinamentos, etc., visando resguardar ao docente a oportunidade de trabalhar em meio digital, sem prejuízo das disciplinas de seu curso que, porventura, não possam ser oferecidas remotamente ou de forma híbrida.

Art. 47 As datas e prazos para preenchimento do PAID serão estabelecidas no Calendário Acadêmico 2020.

Art. 48 Os docentes que necessitarem de apoio tecnológico da universidade, para preparo de seu material didático, poderão utilizar em suas residências equipamentos da Unifap sob cautela ou acessar as instalações do departamento/campus, com prévia autorização da PROAD/Prefeitura do Campus e desde que os espaços utilizados garantam o cumprimento do protocolo de biossegurança da UNIFAP.

§ 1º Constatada a necessidade pelo acesso às instalações físicas, os Departamentos/Campi informarão, com a devida antecedência, à PROAD/Prefeitura do Campus a localização das instalações, o horário de acesso e os Servidores que necessitam acessar esses espaços.

§ 2º Constatada a necessidade pelo acesso às instalações físicas, o acesso se dará com anuência da PROAD/Prefeitura do Campus/Direção de Campi, desde que garantidas as condições de atendimento ao Protocolo de Biossegurança da UNIFAP.

§ 3º Constatada a necessidade pelo acesso às instalações físicas, o acesso se dará, de forma agendada e mantendo a segurança das salas de aula ou laboratórios para viabilizar a produção de conteúdo pedagógico, sejam das aulas síncronas ou assíncronas aos docentes que não tiverem em suas residências condições de fazê-lo.

§ 4º Para estes casos, a PROAD providenciará de imediato de EPIs, especialmente álcool em gel, máscara e FaceShield.

Art. 49 Para fins de progressão funcional, a carga horária das atividades de ensino registrada e desenvolvidas no PLS (2020.3) poderá ser acrescida no período letivo 2020.1 e/ou 2020.2 do interstício de progressão docente.

Art. 50 Não haverá prejuízos aos docentes abrangidos pelos afastamentos e licenças vigentes previstos na forma da lei, que não participarem de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos formatos previstos neste Regulamento durante a vigência do Ano letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE I

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

Parágrafo único - O docente que não puder ofertar CC ou outra atividade acadêmica (capacitações, mini cursos, treinamentos, etc.,) de forma não presencial ou híbrida, deverá apresentar justificativa, conforme orientação a ser emanada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

Art. 51 Os períodos de férias reservado aos docentes estão previstos no Calendário Acadêmico, Apêndice II.

Art. 52 A PROGEP promoverá cursos direcionados a Servidores (Técnicos e Docentes), visando a capacitação para a realidade aplicada aos modelos de ensino propostos neste regulamento e que visam a aprimoramento/melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade do serviço ofertado à sociedade.

Art. 53 A PROGEP ampliará o atendimento psicossocial, com objetivo de oferecer suporte aos Servidores com agravos psíquicos (depressão, transtornos de ansiedade, entre outros) durante e após o Ano Letivo de 2020.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 Para acesso às dependências da UNIFAP, em qualquer das hipóteses previstas neste Regulamento, a administração da UNIFAP deverá prover todas as condições de segurança, observadas as disposições estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

Art. 55 Casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias da UNIFAP, de acordo com suas áreas de competências.

Art. 56 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Júlio Cesar Sá de Oliveira
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II
(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

SÍNTESE DO CALENDÁRIO							
Mês/Ano Letivo	Nº Dias letivos	Mês/Ano Letivo	Nº Dias	Mês/Ano Letivo	Nº Dias		
Janeiro/2020.3	13/25	Junho/2020.1	12	Novembro/2021.1	23		
Fevereiro/2020.3	11/13	Julho/2020.2	24	Dezembro/2021.1	19		
Março/2020.3	14	Agosto/2020.2	26	Janeiro/2021.1	25		
Abril/2020.1	16	Setembro/2020.2	22	Fevereiro/2021.1	12		
Maió/2020.1	25	Outubro/2021.1	11	Março/2021.1	0		
TOTAL DE DIAS LETIVOS - SEMESTRE 2020.1					73 ¹		
TOTAL DE DIAS LETIVOS - SEMESTRE 2020.2					72		
TOTAL DE DIAS LETIVOS - SEMESTRE 2021.1					90		
1º SEMESTRE LETIVO DE 2020 (2020.1)			Início: 12/04/2021	Término: 15/06/2021			
2º SEMESTRE LETIVO DE 2020 (2020.2)			Início: 05/07/2021	Término: 28/09/2021			
1º SEMESTRE LETIVO DE 2021 (2021.1)			Início: 18/10/2021	Término: 15/02/2022			
1º Período de Férias Docentes		2º Período de Férias Docentes		3º Período de Férias Docentes		4º Período de Férias Docentes	
Início:21/03/21 Término:04/04/21 (15 dias)		Início:19/06/21 Término:03/07/21 (15 dias)		Início:01/10/21 Término:15/10/21 (15 dias)		Início: 18/02/22 Término:19/03/22 (30 dias)	

LEGENDA:

	Dias Letivos
	Feriados/Dias não letivos
	Dias Facultados
	Férias Docentes
	Intervalo entre semestres

¹Conforme prevê a Resolução n. 011/2020 - CONSU, considera-se válidas as atividades acadêmicas realizadas no período compreendido entre 17/02 a 15/03/2020, contabilizando 20 dias letivos referentes ao 1º Semestre Letivo de 2020 - 2020.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

AGENDA DETALHADA

Meses	Agenda para Estudantes	Agenda Administrativa																																																	
<p>JANEIRO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>1 – Confraternização Universal Dias letivos: 13 dias – Opção A 2020.3 Dias letivos: 25 dias – Opção B 2020.3</p>	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							<p>16 – Pausa para os Cursos que escolheram a Opção A de Calendário 2020.3</p>	<p>17 – Início das férias docentes - Colegiados que escolheram a Opção do Calendário A 2020.3 (30 dias)</p>
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
					1	2																																													
3	4	5	6	7	8	9																																													
10	11	12	13	14	15	16																																													
17	18	19	20	21	22	23																																													
24	25	26	27	28	29	30																																													
31																																																			
<p>FEVEREIRO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>4 – Aniversário de Macapá Dias letivos: 11 dias - Opção A 2020.3 Dias letivos: 13 dias – Opção B 2020.3</p>	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28							<p>15 – Publicação do Edital para auxílio financeiro pela PROEAC para compra de equipamento e aquisição de pacote de internet para as atividades remotas.</p> <p>15 a 28 – Período de Inscrição para concorrer ao auxílio estudantil.</p> <p>16 – Retomada das Atividades Acadêmicas pelos Cursos que escolheram a Opção A do Calendário 2020.3.</p> <p>16 – Término do Semestre Letivo pelos Cursos que escolheram a Opção B do Calendário 2020.3.</p> <p>17 a 27 – Período de Solicitação de Trancimento/Destrançamento de Curso (Aluno via DERCA)</p>	<p>15 – Término das Férias Docentes - Colegiados que escolheram a Opção do Calendário A –2020.3</p> <p>15 a 28 – (Re)planejamento interno das ofertas (Coordenações de Curso/Departamento Acadêmicos/Campi)</p> <p>17 a 18 – Data limite para consolidação de diários dos pelos professores – Opção B do Calendário 2020.3</p> <p>19 – Início das Férias Docentes pelos Cursos que escolheram a Opção B do Calendário 2020.3 (30 dias)</p>							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
	1	2	3	4	5	6																																													
7	8	9	10	11	12	13																																													
14	15	16	17	18	19	20																																													
21	22	23	24	25	26	27																																													
28																																																			
<p>MARÇO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>19 – Dia de São José – Padroeiro de Macapá Dias Letivos: 14 dias – Opção A 2020.3</p>	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				<p>16 – Encerramento do Semestre 2020.3 - Opção A do Calendário 2020.3</p> <p>09 a 21 – Ajustes de Matrícula – Novas Matrículas e Cancelamentos pelos Calouros e Veteranos (Via SIGAA)</p> <p>24 a 25 – Publicação da lista provisória dos os alunos beneficiados com o auxílio estudantil</p>	<p>01 a 21 – Mobilização para Capacitação – Professores e Técnicos (PROGEP)</p> <p>01 a 08 - Ajustes da Oferta 2020.1: Solicitação de Cancelamento de Disciplinas, Abertura de novas turmas pelas Coordenações de Curso</p> <p>Departamento/Coordenação/D ERCA)</p> <p>17 a 19 – Data limite para consolidação do diário pelos professores – Opção A do</p>							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
	1	2	3	4	5	6																																													
7	8	9	10	11	12	13																																													
14	15	16	17	18	19	20																																													
21	22	23	24	25	26	27																																													
28	29	30	31																																																



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

		<p>Calendário 2020.3</p> <p>20 - Encerramento das férias docentes - Cursos que escolheram a opção A do Calendário 2020.3</p> <p>21 - Início das Férias Docentes (15 dias)</p> <p>22 e 23 - Processamento das Matrículas (DERCA)</p> <p>22 a 31 - Preenchimento do Plano de Ensino Adaptado pelo Docente.</p>																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">ABRIL</th> </tr> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>2 - Paixão de Cristo</p> <p>21 - Tiradentes</p> <p>Dias Letivos: 16 dias</p>	ABRIL							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		<p>12 - Retomada do Semestre 2020.1</p>	<p>04 - Término das férias Docentes</p> <p>5 a 11 - Preenchimento do PAID pelos Docentes</p> <p>12 a 17 - Homologação do PAID pelo chefe do Departamento.</p>							
ABRIL																																																										
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																																				
				1	2	3																																																				
4	5	6	7	8	9	10																																																				
11	12	13	14	15	16	17																																																				
18	19	20	21	22	23	24																																																				
25	26	27	28	29	30																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">MAIO</th> </tr> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>31</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>1 - Dia Mundial do Trabalho</p> <p>25 dias letivos</p>	MAIO							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
MAIO																																																										
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																																				
						1																																																				
2	3	4	5	6	7	8																																																				
9	10	11	12	13	14	15																																																				
16	17	18	19	20	21	22																																																				
23	24	25	26	27	28	29																																																				
30	31																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">JUNHO</th> </tr> <tr> <th>Dom</th> <th>Seg</th> <th>Ter</th> <th>Qua</th> <th>Qui</th> <th>Sex</th> <th>Sab</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>11 - Corpus Christi</p> <p>12 dias letivos</p>	JUNHO							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				<p>07 a 12 - Semana Acadêmica dos Cursos de Graduação</p> <p>15 - Encerramento do 1º Semestre Letivo (2020.1)</p> <p>18 a 25 - Matrícula no 2º Semestre (2020.2) (Aluno Regular Via SIGAA)</p>	<p>07 a 12 - Execução da Semana Acadêmica dos Cursos de Graduação</p> <p>1 a 9 - Planejamento de Oferta para o Semestre 2020.2 - Solicitação de Abertura de Turmas(Coordenações)</p> <p>10 a 14 - Confirmação das ofertas para o Semestre 2020.2 (Coordenações)</p> <p>16 a 18 - Prazo para consolidação dos diários pelos professores - Semestre 2020.1.</p> <p>19 - Início das Férias Docentes (15</p>							
JUNHO																																																										
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																																				
		1	2	3	4	5																																																				
6	7	8	9	10	11	12																																																				
13	14	15	16	17	18	19																																																				
20	21	22	23	24	25	26																																																				
27	28	29	30																																																							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II
(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

		dias) 26 e 27 - Processamento de Matrículas (DERCA) 28 a 30 - Ajuste de Matrícula (DERCA/Coordenação do Curso)																																																	
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">JULHO</th></tr><tr><th>Dom</th><th>Seg</th><th>Ter</th><th>Qua</th><th>Qui</th><th>Sex</th><th>Sab</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr><tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr><tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr><tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr></tbody></table> <p>24 dias letivos</p>	JULHO							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	05 - Início do Semestre Letivo 2020.2	03 - Término das férias docentes 5 - Liberação do Diário <i>online</i> para os professores 5 a 11 - Preenchimento do PAID pelos Docentes 12 a 17 - Homologação do PAID pelo chefe do Departamento.
JULHO																																																			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
				1	2	3																																													
4	5	6	7	8	9	10																																													
11	12	13	14	15	16	17																																													
18	19	20	21	22	23	24																																													
25	26	27	28	29	30	31																																													
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">AGOSTO</th></tr><tr><th>Dom</th><th>Seg</th><th>Ter</th><th>Qua</th><th>Qui</th><th>Sex</th><th>Sab</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr><tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr><tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> <p>26 dias letivos</p>	AGOSTO							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
AGOSTO																																																			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
1	2	3	4	5	6	7																																													
8	9	10	11	12	13	14																																													
15	16	17	18	19	20	21																																													
22	23	24	25	26	27	28																																													
29	30	31																																																	
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">SETEMBRO</th></tr><tr><th>Dom</th><th>Seg</th><th>Ter</th><th>Qua</th><th>Qui</th><th>Sex</th><th>Sab</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr></tbody></table> <p>7 - Independência do Brasil 13 - Criação do Território Federal do Amapá 22 dias letivos</p>	SETEMBRO							Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			28 - Encerramento do 2º Semestre Letivo - 2020.2 29 a 30 - Solicitação de trancamento/destracamento de curso (Aluno via DERCA)	1 a 11 - Planejamento de Oferta para o Semestre 2021.1 - Solicitação de Abertura de Turmas (Coordenações) 20 a 30 - Confirmação das ofertas para o Semestre 2021.1 (Coordenações) 29 a 30 - Prazo para consolidação dos diários pelos professores - Semestre 2020.2
SETEMBRO																																																			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab																																													
			1	2	3	4																																													
5	6	7	8	9	10	11																																													
12	13	14	15	16	17	18																																													
19	20	21	22	23	24	25																																													
26	27	28	29	30																																															



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 - Nossa Senhora Aparecida
15 - Dia do Professor
28 - Dia do Servidor Público
11 dias letivos

1 a 10- Matrícula no 1º Semestre (2021.1) (Aluno Regular Via SIGAA)

18 - Início do 1º Semestre Letivo 2021.1

01 a 15- Férias Docentes (15 dias)
11 a 13 - Processamento de Matrículas (DERCA)
14 a 16 - Ajuste de Matrícula (DERCA/Coordenação do Curso)
18 - Liberação do Diário online para os professores
16 a 23 - Preenchimento do PAID pelos Docentes
25 a 30 - Homologação do PAID pelo chefe do Departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APÊNDICE II

(RESOLUÇÃO N. 5/2021-CONSU)

JANEIRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 – Confraternização Universal
25 dias letivos

FEVEREIRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

4 – Aniversário de Macapá
12 dias letivos

MARÇO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 – Carnaval

12- Encerramento do 1º Semestre Letivo - 2021.1

1 a 14 - Planejamento de Oferta para o Semestre 2021.2 - Solicitação de Abertura de Turmas(Coordenações)
14 a 17 - Confirmação das ofertas para o Semestre 2020.2 (Coordenações)
16 e 17 - Prazo para consolidação dos diários pelos professores - Semestre 2021.1.
18- Início das férias docentes (30 dias)

03 a 13- Matrícula no 2º Semestre (2021.2) (Aluno Regular Via SIGAA)

14 e 15 - Processamento de Matrículas (DERCA)
16 a 19 - Ajuste de Matrícula (DERCA/Coordenação do Curso)
19 - Término das férias docentes